

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia realizada de modo exclusivamente digital

Data: 12 de dezembro de 2025

Horário: 10:00 horas

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

ÍNDICE

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	7
INFORMAÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL	59
ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	61

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23300020073 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 06.626.253/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2260-8 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada **de modo exclusivamente digital** no dia 12 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, por meio da plataforma eletrônica "**Microsoft Teams**" ("**AGE**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i)** rerratificação da fixação do limite global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025, conforme aprovada na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, nos termos da Proposta da Administração;
- (ii)** alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados em sede de reunião do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, realizados até a presente data, nos termos da Proposta da Administração;
- (iii)** alteração do artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e
- (iv)** consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações previstas nos itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia, se aprovadas.

Em relação aos itens (ii) a (iv) da Ordem do Dia, acerca das alterações do Estatuto Social da Companhia, a Companhia esclarece que, caso o quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, não seja atingido em primeira convocação, tais matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações, sem prejuízo da deliberação, em primeira convocação, da matéria relativa

ao item (i) da Ordem do Dia, caso o quórum de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia seja atingido, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso o quórum de instalação previsto no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, também não seja atingido em primeira convocação, todas as matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações em segunda convocação.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções e Informações Gerais: Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital "*Microsoft Teams*" ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme definido abaixo).

A escolha do formato exclusivamente digital para a realização da AGE considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

Para participarem da AGE de forma digital, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico (ri@pmenos.com.br) até 2 (dois) dias antes da AGE (i.e. até o dia 10 de dezembro de 2025), e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e voto na AGE, incluindo:

- (i) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados no manual de participação da AGE ("Manual de Participação"); e
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código

Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Após a verificação e aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá, por e-mail, as instruções, o *link* e, conforme o caso, a senha individual necessária para acessar a plataforma. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE de forma digital, sem prejuízo, contudo, da possibilidade de participação mediante o envio de Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual de Participação, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação.

O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher o boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo até 4 (quatro) dias antes da AGE (*i.e.* até o dia 08 de dezembro de 2025), conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação e no modelo do Boletim de Voto, para: (i) as instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (ii) o escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A.; (iii) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) a própria Companhia, diretamente.

O acionista que enviar Boletim de Voto poderá participar da AGE remotamente, caso realize o cadastro na Plataforma até 2 (dois) dias antes da AGE (*i.e.* até o dia 10 de dezembro de 2025). Nessa hipótese, se o Acionista exercer o direito de voto na AGE, o seu Boletim de Voto a distância será desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é 2%.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no Manual de Participação e no Boletim de Voto. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.paguemenos.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, o Manual de Participação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e pela Resolução CVM 81, sobre as matérias a

serem examinadas e discutidas na AGE e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Fortaleza, 12 de novembro de 2025.

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia" e "Administração", respectivamente) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "AGE", respectivamente), conforme edital de convocação divulgado na presente data, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) rerratificação da fixação do limite global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025, conforme aprovada na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, nos termos da Proposta da Administração;

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025, foi fixado o limite global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025, no montante de até R\$ 35.935.563,88.

Tendo em vista o processo de revisão da política de remuneração atualmente em curso, que contempla ajustes nos pacotes de salários e benefícios, com o objetivo de manter a Companhia competitiva em relação às práticas de mercado e de assegurar a atração e retenção de profissionais qualificados para a condução de seus negócios, a Administração propõe a rerratificação da fixação do limite global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025, de modo a aumentar o referido valor para R\$ 40.031.953,60.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, além da proposta de rerratificação da remuneração dos administradores, a Companhia apresenta as informações da seção 8 do Formulário de Referência no **Anexo I** desta Proposta da Administração.

(ii) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados em sede de reunião do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, realizados até a

presente data, nos termos da Proposta da Administração;

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da proposta de alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em decorrência **(a)** do aumento de capital privado no valor de R\$ 1.806,24, mediante a emissão de 424 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em decorrência do exercício de 424 Bônus de Subscrição, homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2025, e **(b)** do aumento de capital no valor de R\$140.000.000, mediante a emissão de 40.000.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas em decorrência da oferta pública primária de distribuição ações de emissão da Companhia, homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2025.

Nesse sentido, o valor atualizado do capital social integralizado e a quantidade de ações emitidas pela Companhia passa **de** R\$ 1.888.648.758,75 (um bilhão, oitocentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) dividido em 622.672.736 (seiscentas e vinte e duas milhões, seiscentas e setenta e duas mil, setecentas e trinta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$2.028.650.564,99 (dois bilhões, vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 662.673.160 (seiscentas e sessenta e duas milhões, seiscentas e setenta e três mil, cento e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;

Em atendimento ao artigo 12, inciso II, Resolução CVM 81, o **Anexo III** à presente Proposta contém o quadro comparativo com a alteração ao Estatuto Social ora proposta, incluindo o relatório detalhando a origem e justificativa da alteração e a análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.

(iii) alteração do artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e

Diante dos recentes aumentos de capital realizados pela Companhia, identifica-se que o limite previamente aprovado do capital autorizado se encontra substancialmente consumido. Portanto, a recomendação de alteração surge como uma medida estratégica para recompor este limite previamente utilizado.

A recomposição do limite do capital autorizado não representa intenção imediata de aumento de capital. No entanto, é crucial garantir ao Conselho de Administração a flexibilidade necessária para agir com celeridade em face de oportunidades emergentes.

Essa medida visa proporcionar agilidade nos trâmites necessários para futuras oportunidades de captação de recursos, seja através de emissões de ações ou atendimento a exercícios de opções de subscrição de ações, de acordo com programas estabelecidos.

Ressalta-se o compromisso desta Administração com a transparência, a boa governança corporativa e a geração de valor. A aprovação desta proposta é considerada benéfica para a continuidade do crescimento e fortalecimento da Companhia no mercado.

Portanto, a administração recomenda que o limite do capital autorizado da Companhia, atualmente de 300.000.000 (trezentas milhões) novas ações ordinárias, cuja parcela remanescente representa, nesta data, 179.107.300 (cento e setenta e nove milhões, cento e sete mil e trezentas) novas ações, passe a ser de 500.000.000 (quinhentas milhões) novas ações ordinárias, que deverá ser considerado como integralmente disponível – sem qualquer parcela consumida – a partir da data da AGE objeto desta Proposta da Administração; e

Em atendimento ao artigo 12, inciso II, Resolução CVM 81, o **Anexo III** à presente Proposta contém o quadro comparativo com a alteração ao Estatuto Social ora proposta, incluindo o relatório detalhando a origem e justificativa da alteração e a análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos.

(iv) consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações previstas nos itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia, se aprovadas.

A administração propõe a consolidação do Estatuto Social nos termos do **Anexo III** à presente Proposta, refletindo as propostas de alterações descritas nos itens (ii) e (iii) acima, se aprovadas pelos acionistas.

Em atendimento ao artigo 12, inciso I, Resolução CVM 81, o **Anexo III** à presente Proposta, contém a cópia do Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Quórum de Instalação

Em relação às matérias constantes dos itens (ii) a (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), acerca da alteração do Estatuto Social da Companhia, a Companhia esclarece que, caso o quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, não seja atingido em primeira convocação, tais matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações, sem prejuízo da deliberação, em primeira convocação, da matéria relativa ao item (i) da Ordem do Dia, caso o quórum de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia seja atingido, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Esclarecemos que, caso o quórum de instalação previsto no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, também não seja atingido em primeira convocação, todas as matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações em segunda convocação.

2 Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

3 Orientações para participação dos acionistas na AGE

A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações – em ambos os casos, por meio de sistema digital, nos termos da Resolução CVM 81 –, ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

3.1 Participação remota na AGE por meio de sistema eletrônico

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital e a distância, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital "*Microsoft Teams*" ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), conforme instruções contidas na presente Proposta da Administração para a AGE, em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O acionista que

porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da AGE por meio do sistema eletrônico, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGE durante a sua respectiva participação por meio do sistema eletrônico, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa física (CPF/MF), conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e do artigo 48, parágrafo 5º, inciso II, ambos da Resolução CVM 81.

Para participarem da AGE de forma digital, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico (ri@pmenos.com.br) até 2 (dois) dias antes da AGE (*i.e.* até o dia 10 de dezembro de 2025), e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e voto na AGE, incluindo:

- (i) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados no manual de participação da AGE ("Manual de Participação"); e
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador.

Em complemento aos documentos acima indicados, os senhores acionistas ou seus representantes ou procuradores deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso, incluindo:

- **pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista, ou representante, conforme o caso;
- **pessoa jurídica:** (i) cópia da versão atual do estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; ou
- **fundo de investimento:** (i) cópia da versão atual do regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia da versão atual do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos

de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail indicado no cadastro. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE de forma digital, sem prejuízo, contudo, da possibilidade de participação mediante o envio de Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual de Participação, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação.

O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. O acionista cadastrado poderá participar da AGE por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada.

Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto, nos termos aqui descritos. **Dessa forma, acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE.**

No caso de procurador/representante, este deverá realizar o cadastro com seus dados conforme procedimento indicado acima. Após receber o e-mail de confirmação de cadastro, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar todos os documentos indicados acima. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A Companhia esclarece que **dispensará para a AGE a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da**

Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação a ser confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro, as informações e orientações para acesso à plataforma digital, incluindo, mas sem limitação, o *login* e a senha individual de acesso, que autorizará apenas um único acesso à AGE.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) não tenha recebido as orientações acima mencionadas, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ri@pmenos.com.br em até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGE, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas. No entanto, **a Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos senhores acionistas na AGE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.**

Os acionistas credenciados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

O acesso ao sistema eletrônico da AGE será restrito aos acionistas que se credenciarem até 2 (dois) dias antes da AGE (*i.e.* até o dia 10 de dezembro de 2025) e ingressarem na plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos. Na data da AGE, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da AGE, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções aqui indicadas.

O acesso à plataforma digital deverá ocorrer exclusivamente por computador, sendo que a Companhia recomenda que os acionistas façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital, e acessem com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a sua utilização no dia da AGE.

Por fim, a Companhia esclarece que, nos termos do 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81

o acionista devidamente credenciado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

2.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto

O boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 ("Boletim de Voto"). Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos, conforme instruções indicadas no Boletim de Voto; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar, de modo exclusivamente digital, os seguintes documentos por e-mail (ri@pmenos.com.br), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto "*Pague Menos – AGE 2025*" e assegurar que a Companhia os receba **até 4 dias antes da data da AGE**:

- (a) cópia digitalizada do Boletim de Voto relativo à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - (i) **para pessoas físicas**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista;
 - (ii) **para pessoas jurídicas**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e
 - (iii) **para fundos de investimento**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

A Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo,

necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 dias úteis do recebimento dos documentos.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") poderão enviar seu Boletim de Voto via Agentes de Custódia, caso estes prestem esse tipo de serviço, ou via depositário central. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia ou o depositário central, conforme o caso. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância via Agentes de Custódia deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <http://www.italu.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (ri.paguemenos.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

ANEXO I – INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(nos termos da seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 13, ii, da Resolução CVM 81)

(documento na página seguinte)

8. Remuneração dos administradores

8.1 – Remuneração: descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 28 de julho de 2023, o nosso Conselho de Administração aprovou a atualização da Política de Remuneração de executivos ("Política de Remuneração").

A nossa Política de Remuneração tem como principal função alinhar os interesses, objetivos, estabelecer diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores estatutários, aos diretores executivos, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês instituídos pela Companhia (em conjunto, "Executivos"), baseando-se nas melhores práticas adotadas pelo mercado, assegurando a atração e retenção de profissionais qualificados, bem assim incentivando o alcance dos objetivos corporativos, visando à agregação de valor à Companhia.

Neste sentido, nossa Política de Remuneração possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (ii) alinhar os interesses dos Executivos com os interesses da Companhia e seus acionistas; (iii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iv) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivo.

A Política de Remuneração está disponível para consulta pelo site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), bem como na página da Companhia (<https://ri.paguemenos.com.br>).

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Uma vez determinada a remuneração global pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração é responsável por deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria (estatutária ou não) e do Conselho Fiscal, se instalado, bem como por aprovar a remuneração dos comitês de assessoramento.

A Companhia tem constituído o Comitê de Gente, Cultura e ASG, que dentre outros objetivos, tem a responsabilidade de assessorar o Conselho de Administração na definição da remuneração e direcionamento da Política de Remuneração.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração é revisada, anualmente, pelo Conselho de Administração, o qual pode requerer a assessoria de empresa especializada. Em regra, os valores da remuneração fixa são reajustados em linha com as convenções coletivas de trabalho do segmento de atuação da Companhia, incluindo atualização monetária, e com o crescimento orgânico das operações da Companhia. Neste sentido a Companhia optou por contratar a consultoria *Korn Ferry* para reavaliar a remuneração dos seus principais Executivos. O trabalho foi finalizado no segundo semestre de 2024 para a Diretoria Estatutária e em andamento, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2025, para a Diretoria Não-Estatutária. Além disso, são consideradas as responsabilidades do cargo e experiência individuais de cada um dos Executivos.

Já os valores variáveis são baseados em metas coletivas e individuais definidas anualmente pelo Conselho de Administração, conforme a realidade da Companhia em tal período.

O Conselho de Administração busca também, como referência para fixação da remuneração individual, pesquisas de mercado, baseada, sobretudo, nos dados da Abrafarma, podendo ser utilizadas ainda na comparação empresas de varejo, serviços médicos/farmacêuticos ou do mercado geral, de acordo com a função. Em 2024 foi realizada pesquisa comparativa com mercado geral contando com apoio da *IDE Consulting* para cargos operacionais e alta gerência.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Anualmente o Conselho de Administração reavalia e define a remuneração dos Executivos da Companhia. Para tanto, o Conselho de Administração conta com o apoio do Comitê de Gente, Cultura e ASG, o qual se reúne sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, tendo como competências: (i) realizar e acompanhar análise dos KPIs de despesas de pessoal, recomendando melhorias; (ii) examinar e propor alterações na Política de Remuneração; (iii) apresentar ações de comunicação interna; (iii) propor critérios de avaliação de desempenho/competências para colaboradores e administradores; e (iv) sugerir plano de sucessão da administração.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A remuneração dos membros da administração da Companhia pode ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; e (iii) outros elementos que o Conselho de Administração da Companhia venha a determinar, observado os termos da

Política de Remuneração.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração fixa, baseada nas responsabilidades do cargo e em experiências individuais, ficando facultado ao Conselho de Administração requerer a assessoria de empresa especializada. A remuneração fixa tem como objetivo retribuir os administradores pelos serviços prestados à Companhia. A remuneração fixa pode ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que se mantenha adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

A remuneração fixa pode ser composta de: (i) salário ou pró-labore mensal e (ii) benefícios, os quais incluem plano de saúde, seguro de vida, vale refeição, reembolso de despesas ocorridas durante as atividades de trabalho, entre outros.

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável, contudo, os membros independentes do Conselho de Administração são elegíveis à remuneração baseada em ações, conforme descrita no item 8.4 deste item 8, observados a legislação aplicável, bem como as boas práticas de governança corporativa.

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego, a benefícios pela cessação do exercício do cargo, remuneração por participação em reuniões ou a comissões.

Diretoria (estatutária ou não)

Os membros da Diretoria (estatutária ou não) fazem jus à remuneração fixa, baseada nas responsabilidades do cargo e em experiências individuais, ficando facultado ao Conselho de Administração requerer a assessoria de empresa especializada. A remuneração fixa tem como objetivo retribuir os administradores pelos serviços prestados à Companhia. A remuneração fixa pode ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que se mantenha adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

A remuneração fixa pode ser composta de: (i) salário ou pró-labore mensal e (ii) benefícios, os quais incluem plano de saúde, seguro de vida, vale refeição, reembolso de despesas ocorridas durante as atividades de trabalho, entre outros. Os Diretores (estatutários ou não) são inclusos de forma compulsória na apólice do plano de saúde e, caso desejem, podem aderir a planos de saúde odontológica arcando com os custos de mensalidade.

Adicionalmente, fazem jus à remuneração variável, composta principalmente por premiações (bônus) que buscam promover o maior interesse e alinhamento dos objetivos dos administradores com os da Companhia, já que os montantes a serem atribuídos deverão resultar do cumprimento de metas anuais pré-estabelecidas pela gestão.

Neste aspecto ainda, os membros da Diretoria (estatutária ou não) são elegíveis à remuneração baseada em ações, conforme descrita no item 8.4 deste item 8, observados a legislação aplicável, bem como as boas práticas de governança corporativa.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria (estatutária ou não) não fazem jus

a benefícios pós-emprego, a benefícios pela cessação do exercício do cargo, remuneração por participação em reuniões ou a comissões.

Por fim, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, os membros da Diretoria (estatutários ou não) farão jus à remuneração adicional vinculada à captura de sinergias no âmbito da combinação de negócios da Companhia com a Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. ("Extrafarma"), conforme descrito no item 1 do Formulário de Referência da Companhia.

Conselho Fiscal

No que concerne à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, esta será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando os valores mínimos estabelecidos em lei.

Comitês de Assessoramento

Por fim, conforme disposto na Política de Remuneração da Companhia, os membros dos Comitês serão remunerados de acordo com o que determinar o Conselho de Administração da Companhia, fazendo jus apenas a remuneração fixa mensal, observado que aqueles que porventura também participem de outro órgão, possuam outra função ou cargo na Companhia, não receberão qualquer remuneração pela participação nos comitês.

Qual a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social findo em 31 de dezembro de:

2024

2024	Elemento da Remuneração							
	Salário ou pró-labore	Benefícios diretos e indiretos	Bônus	Outros valores variáveis	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do cargo	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	51%	-	-	-	-	-	49%	100%
Diretoria Estatutária	35%	5%	18%	6%	-	-	36%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-
Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração	100%	-	-	-	-	-	-	100%

2023

2023	Elemento da Remuneração							
	Salário ou pró-	Benefícios diretos e	Bônus	Outros valores	Benefícios pós-	Benefícios	Remuneração	Total

	labore	indiretos		variáveis	emprego	motivado s pela cessão do cargo	baseada em ações	
Conselho de Administração	75%	-	-	-	-	-	25%	100%
Diretoria Estatutária	50%	-	16%	-	-	-	34%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-
Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração	100%	-	-	-	-	-	-	100%

2022

2022	Elemento da Remuneração							
	Salário ou pró-labore	Benefícios diretos e indiretos	Bônus	Outros valores variáveis	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessão do cargo	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	48%	-	-	-	-	-	52%	100%
Diretoria Estatutária	45%	-	19%	-	-	-	36%	100%
Conselho Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-
Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração	100%	-	-	-	-	-	-	100%

Sua metodologia de cálculo e de reajuste

A prática de remuneração fixa da Companhia é estruturada por meio de comparação com os valores médios pagos no mercado, considerando companhias abertas do setor de atuação da Companhia, apurados com base em pesquisa salarial realizada no ano de 2024 com apoio da consultoria especializada Korn Ferry, para os membros da Diretoria Estatutária, e em andamento, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2025, para a Diretoria Não-Estatutária, ou reajustados em linha com as convenções coletivas de trabalho do segmento de atuação da Companhia, incluindo atualização monetária, e com o crescimento orgânico das operações da Companhia, para os demais executivos. O Conselho de Administração busca também como referência pesquisas salariais do setor de atuação da Companhia.

Já a parcela variável a que fazem jus os membros da Diretoria (estatutária ou não) considerará o EBITDA como habilitador para pagamento, bem como os resultados das principais métricas da Companhia no exercício, denominadas "Metas Coletivas", assim como as contribuições individuais de cada empregado, conforme sistema de avaliação de desempenho individual da

Companhia, denominadas "Metas Individuais". A "Meta Coletiva" e a "Meta Individual" compõem a "Nota Ponderada". A "Nota Ponderada", quando não zerada, deverá ter um valor mínimo de 70% e um valor máximo de 120%. Para efeitos de pagamento será considerado um múltiplo do salário base da Diretoria (estatutária ou não), podendo variar, atualmente, de 1 a 16 salários.

Além disso, o Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração da Companhia anualmente, de forma a verificar sua aderência com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão. A fim de avaliar a adequação da remuneração, o Conselho de Administração poderá requerer a assessoria de empresa especializada, conforme realizado para o ano de 2024 com a ajuda da consultoria especializada Korn Ferry, mencionada acima, para os membros da Diretoria Estatutária, e em andamento, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2025, para a Diretoria Não-Estatutária.

Cumprido ressaltar que o valor global máximo a ser pago aos administradores a título de remuneração é determinado anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público vinculada aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

A Companhia não considera indicadores de desempenho específicos no âmbito da remuneração fixa, uma vez que a definição da remuneração é feita na data da contratação e, de forma geral, o reajuste se dá em linha com as convenções coletivas de trabalho aplicáveis aos empregados da Companhia e pesquisas de mercado, contando, quando necessário, com a assessoria de empresas especializadas.

Ademais, quanto à remuneração variável a que faz jus a Diretoria (estatutária ou não) a Companhia considera indicadores de desempenho específicos, como Vendas, EBITDA Ajustado, Vendas de Mesmas Lojas, Lucro Líquido, Resultado das Operações e de Gestão de Despesas, na determinação de metas, sendo que o Conselho de Administração analisa os resultados atingidos para concluir se houve desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de atividades.

Alguns membros da Diretoria (estatutária ou não) da Companhia possuem indicadores atrelados a metas ASG na determinação da parcela variável de sua remuneração. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, essas metas estavam relacionadas à diversidade no corpo de colaboradores da Companhia e ao reporte da Agenda ASG da Companhia por meio de seu relatório de sustentabilidade anual. Adicionalmente, a Companhia está comprometida com a adoção de práticas que reflitam sua Agenda ASG, com compromissos e metas de curto, médio e longo prazo, que são divulgadas de forma transparente ao mercado em seu relatório anual de sustentabilidade, e está trabalhando ativamente para consolidar as métricas que possam ser incorporadas de maneira efetiva e significativa na remuneração variável dos Diretores (estatutário ou não) da Companhia, em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Emissores da B3.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, e busca alinhar os interesses entre os Executivos e acionistas. A parcela fixa tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Já a parcela variável contribui para o estímulo do desempenho dos nossos Executivos, incentivando a atingir metas que gerem valor para a Companhia e, consequentemente, aumentem seu retorno financeiro. Dessa forma, é possível reter profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, bem como atrair novos profissionais sempre que necessário.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros do Conselho de Administração que são acionistas ou representantes de acionistas da Companhia não receberam, nos últimos três exercícios sociais, remuneração, visto que renunciaram justamente em razão de serem acionistas ou representantes de acionistas. Os membros de Comitês que possuem outras funções na Companhia (cargo no Conselho ou na Diretoria, por exemplo) não recebem remuneração adicional por suas participações nos Comitês.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, os membros da Diretoria (estatutários ou não) farão jus à remuneração adicional vinculada à captura de sinergias no âmbito da combinação de negócios da Companhia com a Extrafarma, conforme descrito no item 1 do Formulário de Referência da Companhia.

8.2 – Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	8,00	-	17,00
Nº de membros remunerados	3,00	8,00	-	11,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	906.000,00	10.404.368,28	-	11.310.368,28
Benefícios diretos e indiretos	-	2.773.933,54	-	2.773.933,54
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	10.254.378,24	-	10.254.378,24
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	1.175.554,04	-	1.175.554,04
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	792.000,00	13.725.719,50	-	14.517.719,50
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os		

	encargos sociais que são ônus da Companhia. Adicionalmente, foram considerados no número de membros do C.A. apenas os membros efetivos, enquanto no número de membros remunerados foram excluídos aqueles que, devido à sua posição ou relação com o acionista controlador, renunciaram à remuneração, conforme previsto no item 8.1 (iii).	encargos sociais que são ônus da Companhia. Adicionalmente, a linha "outros" compreende a remuneração adicional paga à Diretoria vinculada à captura de sinergias no âmbito da combinação de negócios da Companhia com a Extrafarma, conforme descrita no item 8.1.		
Total da remuneração	1.698.000,00	38.333.953,60		40.031.953,60

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	8,58	-	17,58
Nº de membros remunerados	3,00	8,58	-	11,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	861.006,00	8.947.300,37	-	9.808.306,37
Benefícios diretos e indiretos	-	1.232.890,26	-	1.232.890,26
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	4.434.420,68	-	4.434.420,68
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	1.517.718,58	-	1.517.718,58
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo	816.000,00	9.113.997,31	-	9.929.997,31

opções)				
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia. Adicionalmente, foram considerados no número de membros do C.A. apenas os membros efetivos, enquanto no número de membros remunerados foram excluídos aqueles que, devido à sua posição ou relação com o acionista controlador, renunciaram à remuneração, conforme previsto no item 8.1 (iii).	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.		0
Total da remuneração	1.677.006,00	25.246.327,20		26.923.333,20

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,70	-	20,70
Nº de membros remunerados	3,00	11,70	-	14,70
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	720.000,00	11.846.257,15	-	12.566.257,15
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				

Bônus	-	3.839.496,88	-	3.839.496,88
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	243.750,00	8.228.059,94	-	8.471.809,94
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia. Adicionalmente, foram considerados no número de membros do C.A. apenas os membros efetivos, enquanto no número de membros remunerados foram excluídos aqueles que, devido à sua posição ou relação com o acionista controlador, renunciaram à remuneração, conforme previsto no item 8.1 (iii). Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.			
Total da remuneração	963.750,00	23.913.813,97		24.877.563,97

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	14,75	-	23,75
Nº de membros	2,00	14,75	-	16,75

remunerados				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	360.000,00	17.064.051,98	-	17.424.051,98
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	5.569.274,87	-	5.569.274,87
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis				
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	396.000,00	7.251.633,32	-	7.647.633,32
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia. Adicionalmente, foram considerados no número de membros do C.A. apenas os membros efetivos, enquanto no número de membros remunerados foram excluídos aqueles que, devido à sua posição ou relação Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros acima apresentado foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.			

	com o acionista controlador, renunciaram à remuneração, conforme previsto no item 8.1 (iii).			
Total da remuneração	756.000,00	29.884.960,17		30.640.960,17

8.3 – Remuneração variável: em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	8,00	-	17,00
Nº de membros remunerados	0,00	8,00	-	8,00
Bônus			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	10.254.378,24	-	10.254.378,24
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	7.749.950,00	-	7.749.950,00
Participação nos resultados			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	8,58	-	17,58
Nº de membros remunerados	0,00	8,58	-	11,58
Bônus			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	7.288.000,00	-	7.288.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	4.657.000,00	-	4.657.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	4.434.420,68	-	4.434.420,68
Participação nos resultados			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no	-	-	-	-

resultado do exercício social				
-------------------------------	--	--	--	--

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,70	-	20,70
Nº de membros remunerados	0,00	11,70	-	11,70
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	8.070.780,84	-	8.070.780,84
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	5.174.548,45	-	5.174.548,45
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	3.839.496,88	-	3.839.496,88
Participação nos resultados			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	14,75	-	23,75
Nº de membros remunerados	0	14,75	-	14,75
Bônus			-	
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	8.870.926,00	-	8.870.926,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	6.303.007,00	-	6.303.007,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	5.569.274,87	-	5.569.274,87
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações: em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais

São apresentadas abaixo as informações aplicáveis ao Plano de Ações Restritas (conforme abaixo definidos), que estiveram vigentes durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e previsto para o exercício social corrente.

Planos de Ações Restritas

O Primeiro Plano de Ações Restritas e o Segundo Plano de Ações Restritas (em conjunto “Plano de Ações Restritas” ou “Planos”) serão administrados pelo Conselho de Administração. Obedecidas as condições gerais dos Planos de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Planos e dos Programas, incluindo: (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, observados os termos gerais dos Planos, e a solução de dúvidas de interpretação dos Planos de Ações Restritas e dos programas; (b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; (c) a quantidade de Ações Restritas objeto do respectivo programa; (d) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos dos Planos de Ações Restrita, programas e das regras da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis; (e) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes; (f) definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Restritas, sendo certo que o Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar ou modificar tais metas para evitar distorções decorrentes de eventos e/ou cenários não previstos pela Companhia; (g) propor eventuais alterações aos Planos de Ações Restritas a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária; (h) a criação, alteração e/ou cancelamento de programas e a definição da quantidade de Ações Restritas objeto de cada programa.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e nos Planos, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações Restritas no lançamento de cada programa, elegendo os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos dos Planos de Ações

Restritas e do respectivo programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

Em 04 de setembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou, no âmbito do Primeiro Plano de Ações Restritas, os seguintes Programas de Outorga de Ações:

- i. Programa de Outorga de Ações Restritas ("1º Programa"): onde o Participante terá o direito de receber, conforme termos e condições previstas no Contrato de Outorga, um valor alvo total correspondente ao seu salário bruto mensal multiplicado pelo múltiplo de salários aplicável ao seu respectivo cargo, o qual será liquidado em dinheiro e/ou Ações Restritas, condicionado à contínua permanência do Participante como administrador ou empregado da Companhia ao longo da duração do Programa;
- ii. Programa de Outorga de Ações Restritas Vinculadas à Performance ("2º Programa"): onde o Participante terá o direito de receber, conforme termos e condições previstas no Contrato de Outorga, um valor alvo total correspondente ao seu salário bruto mensal multiplicado pelo múltiplo de salários aplicável ao seu respectivo cargo qual será liquidado em dinheiro e/ou Ações Restritas, condicionado ao atingimento, pela Companhia, das metas de desempenho estabelecidas conforme métricas previstas no Programa;
- iii. Programa de Outorga de Ações Restritas de *Matching* ("3º Programa"): o Participante terá o direito de receber um valor de *matching* correspondente à parcela de seu bônus anual líquido utilizada na aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, o qual será liquidado em Ações Restritas, observados os termos e condições previstos no Programa.

Em 02 de junho de 2023, o Conselho de Administração aprovou, no âmbito do Segundo Plano de Ações Restritas, os seguintes Programas de Outorga de Ações:

- i. Programa de Outorga de Ações Restritas ("Programa Regular"): onde o Participante terá o direito de receber, conforme termos e condições previstas no Contrato de Outorga, um valor alvo total correspondente ao seu salário bruto mensal multiplicado pelo múltiplo de salários aplicável ao seu respectivo cargo, o qual será liquidado em dinheiro e/ou Ações Restritas, condicionado à contínua permanência do Participante como administrador ou empregado da Companhia ao longo da duração do Programa;
- ii. Programa de Outorga de Ações Restritas Vinculadas à Performance: onde o Participante terá o direito de receber, conforme termos e condições previstas no Contrato de Outorga, um valor alvo total correspondente ao seu salário bruto mensal multiplicado pelo múltiplo de salários aplicável ao seu respectivo cargo qual será liquidado em dinheiro e/ou Ações Restritas, condicionado ao atingimento, pela

Companhia, das metas de desempenho estabelecidas conforme métricas previstas no Programa; e

Programa de Outorga de Ações Restritas de *Matching*: o Participante terá o direito de receber um valor de *matching* correspondente à parcela de seu bônus anual líquido utilizada na aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, o qual será liquidado em Ações Restritas, observados os termos e condições previstos no Programa.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

Planos de Ações Restritas

O Primeiro Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 2020 ("Primeiro Plano de Ações Restritas").

O Segundo Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2023 ("Segundo Plano de Ações Restritas").

Caberá ao Conselho de Administração selecionar os diretores, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerentes e empregados de alto nível da Companhia ("Participantes"), em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e sujeitas às restrições previstas nos Planos de Ações Restritas, programa e/ou no respectivo contrato de outorga ("Ações Restritas").

(c) Número máximo de ações abrangidas

No Primeiro Plano de Ações Restritas: poderão ser entregues aos Participantes ações representativas de, no máximo, 1,5% (um virgula cinco por cento) do capital social total (fully diluted) da Companhia imediatamente após a liquidação do IPO.

No Segundo Plano de Ações Restritas: poderão ser entregues aos Participantes ações representativas de, no máximo, 3,0% (três por cento) do capital social totalmente diluído (fully diluted) da Companhia ("Limite").**(d) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Vide item "c" acima.

(e) Condições de aquisição de ações

A transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos nos Planos de Ações Restritas, no programa e nos contratos de outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não há preço de aquisição ou de exercício pelo Participante que recebe as Ações Restritas. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins dos Planos de Ações Restritas, no caso do cálculo do pagamento em dinheiro, caso a Companhia não possua ações em tesouraria, será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de transferência das Ações Restritas.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não há, de forma expressa nos Planos de Ações Restritas, prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, os quais serão estabelecidos nos respectivos programas.

(h) Forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos dos Planos de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da Resolução CVM 77. Alternativamente, caso, a cada data de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Participantes, a Companhia poderá realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando as disposições e os critérios de preço fixados nos Planos de Ações Restritas.

(i) Restrições à transferência das ações

Não há restrições expressas nos Planos de Ações Restritas.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo contrato de outorga.

O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos dos Planos de Ações Restritas extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o distrato do contrato de outorga;
- (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (c) nas hipóteses de desligamento previstas no Plano de Ações Restritas.

Cada Plano de Ações Restritas entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Na hipótese de desligamento do Participante, o direito às Ações Restritas a ele conferidas de acordo com o Plano de Ações Restrita poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos programas e contratos de outorga.

8.5 – Remuneração baseada em ações: em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável. Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício social.

8.6 – Outorgas: em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável. Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia no exercício social corrente e nos últimos três exercícios sociais.

8.7 – Opções em aberto: em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável. Não havia opções em aberto dos administradores da Companhia ao final do último exercício social.

8.8 – Opções exercidas: em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações exercida pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.9 – Entrega de ações: em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social corrente (2025)

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	8,00
Nº de membros remunerados	3,00	8,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	8,58
Nº de membros remunerados	3,00	8,58
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	11,70
Nº de membros remunerados	3,00	11,70
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - Exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho Administração	de Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	14,75
Nº de membros remunerados	2,00	14,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A*	N/A*

*Não há diluição uma vez que são outorgadas ações em tesouraria ou provenientes de programas de recompras

8.10 – Outorga de ações: em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Outorgas de ações previstas para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	9,00			8,00		
Nº de membros remunerados	3,00			8,00		
	1º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	2º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	3º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	1º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	2º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	3º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas
Data da outorga	01/01/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/01/2024	01/04/2024	01/04/2024
Quantidade de ações outorgadas (A)	90.336	N/A*	N/A*	787.608	N/A*	N/A*
Prazo máximo para entrega das ações	31/01/2024	30/04/2024	30/04/2024	31/01/2024	30/04/2024	30/04/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-	-	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga (B)	2,89	N/A*	N/A*	2,89	N/A*	N/A*
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	261.000	N/A*	N/A*	2.275.557	N/A*	N/A*

*Não aplicável tendo em vista que a quantidade de ações outorgadas será definida com base no critério de preço nos termos do Programa na data de outorga.

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	9,00			8,58		
Nº de membros remunerados	3,00			8,58		
	1º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	2º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	3º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	1º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	2º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas	3º Programa do Segundo Plano de Ações Restritas
Data da outorga	01/01/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/01/2024	01/04/2024	01/04/2024
Quantidade de ações outorgadas (A)	141.216	141.216	-	1.103.656	1.679.933	370.916

Prazo máximo para entrega das ações	31/01/2024	30/04/2024	30/04/2024	31/01/2024	30/04/2024	30/04/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	R\$ 2,8892	R\$ 2,8892	-	R\$ 2,8892	R\$ 2,8892	R\$ 2,8892
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	408.000	408.000	-	3.188.683	4.853.663	1.071.652

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Nº total de membros	9,00			11,70		
Nº de membros remunerados	3,00			11,70		
	1º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	2º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	3º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	1º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	2º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	3º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas
Data da outorga	01/01/2023	01/04/2023	01/04/2023	01/01/2023	01/04/2023	01/04/2023
Quantidade de ações outorgadas (A)	31.388	27.128	0	701.174	746.650	89.289
Prazo máximo para entrega das ações	31/01/2023	30/04/2023	30/04/2023	31/01/2023	30/04/2023	30/04/2023
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	4,1579	3,4077	N/A	4,1579	3,4077	3,1000
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	130.508,17	92.444,09	N/A	2.915.411,37	2.544.359,21	276.795,90

Outorgas de ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	14,75

Nº de membros remunerados	2,00			14,75		
	1º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	2º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	3º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	1º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	2º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas	3º Programa do Primeiro Plano de Ações Restritas
Data da outorga	01/01/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/01/2022	01/04/2022	01/04/2022
Quantidade de ações outorgadas (A)	15.012	16.117	N/A	340.387	437.705	53.529
Prazo máximo para entrega das ações	31/01/2022	30/04/2022	N/A	31/01/2022	30/04/2022	30/04/2022
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga (B)	8,68	9,72	N/A	8,68	9,72	9,65
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	130.349	156.600	N/A	2.955.566	4.252.939	516.555

8.11 – Ações entregues: em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	8,58
Nº de membros remunerados	3,00	8,58
Nº de ações (A)	62.062	604.338
Preço médio ponderado de aquisição (B)*	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas(C)	3,589	3,42
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	222.722	2.068.193

*O valor foi zerado tendo em vista que não houve custo para o Participante.

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	11,70
Nº de membros remunerados	3,00	11,70
Nº de ações (A)	58.516	1.537.113
Preço médio ponderado de aquisição (B)*	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas(C)	3,8101	3,7320
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	222.952,25	5.736.566,48

*O valor foi zerado tendo em vista que não houve custo para o Participante.

Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	13,17
Nº de membros remunerados	2,00	13,17
Nº de ações (A)	31.129	831.621
Preço médio ponderado de aquisição (B)*	0,00	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas (C)	9,22	9,29
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas [A x (C-B)]	286.949,00	7.725.060,00

*O valor foi zerado tendo em vista que não houve custo para o Participante.

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando:

(a) Modelo de precificação

Com relação aos Planos de Ações Restritas, conforme indicados no item 8.4(f), não há preço de aquisição ou de exercício pelo Participante que recebe as Ações Restritas. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins do Plano de Ações Restritas, no caso do cálculo do pagamento em dinheiro, caso a Companhia não possua ações em tesouraria, será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de transferência das Ações Restritas.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável. Conforme indicado no 8.4(f) e n(C)12 (a).

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável. Em relação aos Planos de Ações Restritas, o instrumento de incentivo a longo prazo é a concessão de ações, não havendo que se falar em exercício.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 – Participação em sociedades: informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Na tabela abaixo, referente ao último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as ações detidas por membros do Conselho de Administração que também ocupam cargos na Diretoria da nossa Companhia foram consideradas somente na linha "Conselho de Administração".

Companhia			
Grupo e Pessoas Ligadas	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação
Conselho de Administração	Ações Ordinárias	172.924.407	29,73%
Diretoria	Ações Ordinárias	698.791	0,12%
Conselho de Administração	Bônus de Subscrição ⁽¹⁾	8.924.987	38,24%
Diretoria	Bônus de Subscrição ⁽¹⁾	-	0,00%

⁽¹⁾ Conforme divulgado pela Companhia em Aviso aos Acionistas disponibilizado em 19 de setembro de 2025, foi encerrado em 18 de setembro de 2025 o último período de exercício dos Bônus de Subscrição e todos os Bônus de Subscrição não exercidos foram extintos de pleno direito.

8.14 – Planos de previdências: em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações

Não há planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15 – Remuneração mínima, máxima e média: em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº total de membros	8,58	11,70	14,75	9,00	9,00	9,00	-	-	-
Nº de membros remunerados	8,58	11,70	14,75	3,00	3,00	2,00	-	-	-
Valor da maior remuneração individual (Reais)	5.563.243,75	3.765.043,90	4.360.442,00	480.000,00	393.750,00	378.000,00	-	-	-
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.741.991,66	1.126.474,19	637.333,00	45.006,00	240.000,00	378.000,00	-	-	-
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração do órgão dividido pelo número de membros remunerados	2.942.462,38	2.043.915,72	2.026.098,99	559.002,02	391.250,00	378.000,00	-	-	-

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2022	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima, que inclui membros que renunciaram à remuneração e que, portanto, não foram considerado para fins do cálculo do valor médio da remuneração paga aos membros do órgão durante o exercício, conforme item 8.1 (iii).
31/12/2023	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima, que inclui membros que renunciaram à remuneração e que, portanto, não foram considerado para fins do cálculo do valor médio da remuneração paga aos membros do órgão durante o exercício, conforme item 8.1 (iii).
31/12/2022	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. A menor remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da maior remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima, que inclui membros que renunciaram à remuneração e que, portanto, não foram considerado para fins do cálculo do valor médio da remuneração paga aos membros do órgão durante o exercício, conforme item 8.1 (iii).

Conselho Fiscal

31/12/2024	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal não foi instalado.
31/12/2023	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, o Conselho Fiscal não foi instalado.
31/12/2022	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o Conselho Fiscal não foi instalado.

8.16 – Mecanismos de indenização: descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Exceto pelos benefícios descritos no quadro 8.1 e pela apólice de seguro D&O descrita no item 7.7 do Formulário de Referência, não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

8.17 – Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Previsão para exercício social corrente 31/12/2025	-	0,0%	N/A
Exercício encerrado em 31/12/2024	-	0,5%	N/A
Exercício encerrado em 31/12/2023	-	9,2%	N/A
Exercício encerrado em 31/12/2022	-	7,7%	N/A

8.18 – Remuneração de funções que não a função que ocupam: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia, conforme instalado, não recebem qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 – Valores reconhecidos no resultado de outras sociedades: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não receberam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê que recebam no exercício social corrente, remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas.

8.20 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Cálculo de membros

Cálculo do número de membros da Diretoria Estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Média
Total	12,0	9,0	8,0	10,0	9,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,58

Remuneração 2025

Os valores previstos para o exercício social de 2025 referentes à remuneração global dos administradores foram ajustados para R\$ 40.031.953,60, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025, em decorrência do processo de revisão da política de remuneração atualmente em curso, que contempla ajustes nos pacotes de salários e benefícios, com o objetivo de manter a Companhia competitiva em relação às práticas de mercado e de assegurar a atração e retenção de profissionais qualificados para a condução de seus negócios.

ANEXO II – JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 12 da Resolução CVM 81)

Segue abaixo relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia" e "Estatuto Social", respectivamente), analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Original	Alteração	Justificativa
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.764.548.753,61 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido por 581.715.639 (quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de <u>R\$2.028.650.564,99 (dois bilhões, vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)</u> , dividido em <u>662.673.160 (seiscentas e sessenta e duas milhões, seiscentas e setenta e três mil, cento e sessenta)</u> 622.672.736 (seiscentas e vinte e uma milhões, seiscentas e setenta e dois, setecentas e trinta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A Administração da Companhia apresenta à apreciação a proposta de alteração do referido artigo, de modo a refletir o valor atualizado do capital social da Companhia, e o número de ações em que se divide, em decorrência: (a) do aumento de capital privado no valor de R\$ 1.806,24, mediante a emissão de 424 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em decorrência do exercício de 424 Bônus de Subscrição, homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2025, e (b) do aumento de capital no valor de R\$140.000.000, mediante a emissão de 40.000.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas em decorrência da oferta pública primária de distribuição ações de emissão da Companhia, homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2025;
Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 300.000.000 (trezentas milhões) de novas ações ordinárias.	Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 300.000.000 (trezentas milhões) <u>500.000.000 (quinhentas milhões)</u> de novas ações ordinárias.	A Administração da Companhia apresenta à apreciação a proposta de atualização do limite do capital autorizado. Diante dos recentes aumentos de capital realizados pela Companhia, identifica-se que o limite previamente aprovado do capital autorizado se encontra substancialmente consumido. Portanto, a recomendação de alteração surge como uma medida estratégica para recompor este limite previamente utilizado. Tal alteração não representa intenção imediata de aumento de capital. No entanto, é crucial garantir ao Conselho de Administração a flexibilidade necessária para agir com celeridade em face de oportunidades emergentes. Essa medida visa proporcionar agilidade nos trâmites necessários para futuras oportunidades de captação de recursos, seja através de

		emissões de ações ou atendimento a exercícios de opções de subscrição de ações, de acordo com programas estabelecidos. Ressalta-se o compromisso desta Administração com a transparência, a boa governança corporativa e a geração de valor. A aprovação desta proposta é considerada benéfica para a continuidade do crescimento e fortalecimento da Companhia no mercado.
--	--	---

ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12 da Resolução CVM 81)

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Empreendimentos Pague Menos S.A., doravante denominada "**Companhia**", é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - As filiais da Companhia usarão o seguinte nome fantasia: Farmácia Pague Menos.

Parágrafo 2º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, aonde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) o comércio varejista e atacadista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos, sendo essa atividade designada "Drogaria";
- b) a manipulação de fórmulas de medicamentos, inclusive homeopáticos, cosméticos e produtos afins, em laboratórios específicos, sendo essa atividade designada "Farmácia";
- c) o comércio varejista e atacadista, mediante auto-serviço ou não, de produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal, produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação

domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, aparelhos, equipamentos e acessórios de informática, telefones móveis e seus acessórios, baterias, pilhas e acumuladores, carregadores de pilhas e baterias, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos de vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive domingos e feriados, em dependências separadas por balcões ou divisórias;

- d) a prestação de serviços farmacêuticos, dentre eles a aplicação de vacinas e injeções, e a realização de ações de assistência farmacêutica, sob a denominação de "Clinic Farma", em ambientes específicos e distintos daqueles destinados à dispensação e à circulação de pessoas, visando assegurar a assistência terapêutica e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, observada a regulação da autoridade sanitária competente;
- e) serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio;
- f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;
- g) a prestação de serviços de interesse comunitário de recebimento de contas de água, luz e telefone e outros, venda de vale-transporte e ingressos para eventos culturais e esportivos, recebimentos de contas diversas, realização de serviços de recarga eletrônica/digital para o sistema de telefonia móvel pré-paga, mediante convênios, serviços estes que serão prestados nos caixas das lojas;
- h) administração de cartões visando à fidelização dos clientes;
- i) operação como correspondente bancário em unidades próprias ou de terceiros, na forma como disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e regulamentada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com base nas orientações de todos os demais órgãos reguladores;
- j) operação de central de compras para adquirir e transferir para as filiais drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos do vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos;
- k) participação no capital de outras sociedades;

- l) propaganda e publicidade de produtos próprios ou de terceiros, inclusive comercialização e promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;
- m) Exame de análises clínicas; e
- n) Prestação de serviços de estacionamento em geral.

Parágrafo 1º - As filiais, depósitos, escritórios ou outras dependências da Companhia poderão praticar uma, todas ou algumas das atividades descritas no objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades compreendidas no objeto social serão exercidas sempre em conformidade com a legislação vigente em cada Unidade da Federação na qual a Companhia esteja estabelecida, abstendo-se da prática de quaisquer das atividades descritas neste artigo caso seja considerada irregular, ilícita ou ilegal em determinada Unidade da Federação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.028.650.564,99 (dois bilhões, vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) ~~R\$ 1.888.648.758,75 (um bilhão, oitocentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)~~, dividido em 662.673.160 (seiscentas e sessenta e duas milhões, seiscentas e setenta e três mil, cento e sessenta) ~~622.672.736 (seiscentas e vinte e uma milhões, seiscentas e setenta e dois, setecentas e trinta e seis)~~ ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até ~~300.000.000 (trezentas milhões)~~ 500.000.000 (quinhentas milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia não emitirá ações preferenciais ou partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") com quem a Companhia mantenha contrato

de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 6º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar Comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 abaixo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os

órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, serão conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A. será considerado independente, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - Os membros efetivos e respectivos suplentes serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos membros eleitos, proceder-se-á a escolha do Presidente, pelo voto da maioria.

Parágrafo 7º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para prover-lhe o preenchimento. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Parágrafo 8º - Vagando por qualquer motivo os demais cargos de membro efetivo do

Conselho, o suplente imediatamente assumirá a vaga, completando o prazo do mandato do substituído. Se a vacância abranger, ao mesmo tempo, os cargos de membro efetivo e seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para realizar a eleição dos novos membros.

Artigo 8º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente, conforme um calendário para o ano seguinte fixado até 30 de novembro de cada ano. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um Conselheiro. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta ou e-mail digitalmente certificado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da reunião em questão. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes.

Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei ou por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da

Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;

- d) convocar a Assembleia Geral ordinária ou, quando julgar conveniente, a extraordinária;
- e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- g) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- h) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- i) manifestar previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- j) aprovar a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros;
- k) aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis;
- l) aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial;
- m) aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas, quando tal aprovação não for de competência privativa da Assembleia Geral;
- n) aprovar a realização de qualquer negócio superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas;
- o) aprovar a contratação e destituição do auditor independente, sendo que a empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário;
- p) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- q) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores,

empregados e pessoas naturais que prestem serviços a sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;

- r) deliberar sobre a emissão de pública ou privada de debêntures simples ou conversíveis em ações (essas últimas, desde que dentro do limite do capital autorizado), bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;
- s) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- t) deliberar sobre quaisquer operações que, direta ou indiretamente impliquem obrigações superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia;
- u) requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- v) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Vice-Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de *Marketing* e Relacionamento com o Cliente, e um Diretor Comercial.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no menor espaço de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago.

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 4º - As decisões da Diretoria constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos e fatos relacionados com o interesse social;
- d) decidir sobre a abertura de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências no país ou no exterior;
- e) decidir sobre a constituição de ônus reais sobre bens do ativo fixo da Companhia, dentro dos limites fixados no presente Estatuto Social;
- f) praticar todos os demais atos que, por lei, sejam de sua competência.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- b) por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou

- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou do Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins de processos judiciais ou administrativos, serão válidas por no máximo 1 (um) ano.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) formular as diretrizes operacionais da Companhia;
- c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) assinar convênios e contrato com assunção de encargos ou obrigações que não importem em gravames reais para o patrimônio social nem nos oferecimentos de garantias dessa natureza;
- e) firmar contratos que gravem com ônus reais quaisquer bens do ativo da Companhia, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social;
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;
- g) coordenar as vice-presidências e gerências existentes sob sua supervisão;
- h) nomear um dos Diretores Vice-Presidentes para substituí-lo em casos de ausência ou impedimento; e
- i) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de *Marketing* e Relacionamento com o Cliente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;
- c) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;
- d) definir a estrutura e forma de operação dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;
- e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e

f) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) formular e administrar a política comercial da companhia;
- c) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;
- d) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- e) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- f) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- g) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- h) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;
- c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;
- d) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;
- e) supervisionar a execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;
- f) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;
- g) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- h) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão;

Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) determinar a política de recursos humanos da Companhia;
- c) desenvolver as estratégias para atrair, reter e remunerar talentos da Companhia;
- d) zelar pela preservação e evolução da cultura organizacional da Companhia e gerenciar a comunicação interna da Companhia;
- e) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de funcionários na quantidade e com a qualificação necessária para atender a qualidade da operação da Companhia e permitir seu crescimento;
- f) gerenciar as despesas de pessoal da Companhia;
- g) administrar e supervisionar os processos e atividades de formação e administração de pessoal;
- h) assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas da Companhia;
- i) desenvolver e implementar políticas e práticas que promovam a responsabilidade ambiental e social dentro da Companhia;
- j) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- k) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;
- c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;
- d) formular e administrar a política de informática da Companhia;
- e) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão;
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;

Artigo 18 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;
- c) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;
- d) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;
- e) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;
- f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;
- g) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;
- i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- j) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;
- k) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;
- l) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- m) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 19 – Compete ao Diretor Comercial:

- a) definir estratégias para negociações comerciais com fornecedores;
- b) escolher os produtos e serviços que serão comercializados pela empresa;
- c) definir o posicionamento dos produtos nas lojas;
- d) definir os preços praticados para cada produto; e

e) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

SEÇÃO III **ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 20 - Conforme determinado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá ter comitês, permanentes ou não, para assessorar, auxiliar e prestar qualquer tipo de suporte aos órgãos de administração da Companhia e suas subsidiárias. Os membros de tais comitês deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Comitê de Operações com Partes Relacionadas

Artigo 21 - A Companhia terá um comitê permanente de operações com partes relacionadas ("**Comitê de Operações com Partes Relacionadas**"), o qual terá como competência, dentre outras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração, (a) avaliar periodicamente as transações entre partes relacionadas e a Companhia e suas subsidiárias e (b) propor ao Conselho de Administração a contratação, renegociação ou descontinuidade de um serviço, negócio, contrato ou qualquer operação com partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será composto, dentre outros membros a serem previstos em Regimento Interno, obrigatoriamente pelos Conselheiros Independentes e suas deliberações serão tomadas de forma unânime.

Parágrafo 2º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, bem como seus procedimentos operacionais.

Comitê de Auditoria

Artigo 22 - A Companhia terá um comitê permanente de auditoria ("**Comitê de Auditoria**") que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria deverá ser considerada independente, nos termos da regulamentação editada pela CVM em vigor. O mesmo

membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas acima.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seus controladores, de sociedades coligadas ou sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A.

Artigo 23 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- e) acompanhar e supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- f) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas

atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei das S.A., observada a regulamentação da CVM sobre essa matéria, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleito, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Artigo 26 - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 27 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) reformar o Estatuto Social;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia;
- f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;
- i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("**OPA**") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- j) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- e) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei

das S.A.; e

- d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 31 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 32 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 33- A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 34 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

ARBITRAGEM

Artigo 35 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, e o Conselho

Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37- A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista.

Artigo 38 - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 40 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 41 - Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2025.

* * *